

AO MUNICIPIO DE BERNARDO SAYÃO – TO.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2019
(ENVELOPE 01 (HABILITAÇÃO))
CONSTRUTORA CRISTAL EIRELI

A handwritten signature in black ink, consisting of several fluid, overlapping strokes, positioned to the right of the main text block.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.247.582/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2002
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA CRISTAL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA CRISTAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.20-9-06 - Conservação de florestas nativas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.91-6-00 - Obras de fundações 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl)		
LOGRADOURO R GUIMARAES NATAL	NÚMERO 484	COMPLEMENTO
CEP 77.710-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDRO AFONSO
ENDEREÇO ELETRÔNICO PENNINHA22@GMAIL.COM		UF TO
TELEFONE (83) 3224-5757		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.


Emitido no dia 14/03/2018 às 08:32:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar




 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Handwritten signature and a circular stamp.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONSTRUTORA CRISTAL EIRELI**
CNPJ: **05.247.582/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:11 do dia 12/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2020.

Código de controle da certidão: **03E4.3FE4.C2AA.53E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2579234

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL CONSTRUTORA CRISTAL LTDA

CNPJ 05.247.582/0001-29

INSCRIÇÃO ESTADUAL: . . . -

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: PCA. PREFEITURA, - - - ZONA URBANA

MUNICÍPIO ITAPORA DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 9 de Outubro de 2019 - 15h 06m 32s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.247.582/0001-29**Razão Social:** CONSTRUTORA CRISTAL LTDA**Endereço:** RUA R GUIMARAES NATAL 364 SALA 01 / CENTRO / PEDRO AFONSO / TO
/ 77713-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2019 a 07/11/2019**Certificação Número:** 2019100905444589285757

Informação obtida em 09/10/2019 15:04:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*guel**[Handwritten signatures]*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA CRISTAL EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.247.582/0001-29

Certidão nº: 174500705/2019

Expedição: 24/06/2019, às 11:25:29

Validade: 20/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA CRISTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.247.582/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JCC

CONSTRUTORA CRISTAL LTDA – EPP

CNPJ nº 05.247.582/0001-29

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EURÍPEDES MARTINS PEREIRA, brasileiro, empresário, divorciado, nascido no dia 22/12/1955 na cidade de Cromínia/GO, portador da Carteira de Identidade nº 89.890 SSP/TO e CPF nº 190.750.221-15, residente e domiciliado na Rua Guimarães Natal, nº 464, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO; e

MÁRCIA DA SILVA BRITO, brasileira, empresária, solteira, nascido no dia 24/12/1987, na cidade de Pedro Afonso/TO, portador do CPF nº 035.477.961-30 e identidade nº 686.291 SSP/TO, residente e domiciliado na Quadra 206 Sul, Alameda 10, Lote 30, Centro, CEP 77.020-526, Palmas/TO.

Únicos sócios da empresa **CONSTRUTORA CRISTAL LTDA – EPP**, com o nome de fantasia de **CONSTRUTORA CRISTAL**, inscrita na Junta Comercial do Estado do Tocantins no dia 19/08/2002, sob o NIRE nº 17200231957, e no CNPJ/MF nº 05.247.582/0001-29, com sede na Rua Guimarães Natal, nº 464, Centro, Pedro Afonso/TO, CEP 77.710-000.

Resolvem em comum acordo realizar a quarta alteração e consolidação contratual, mediante as cláusulas e condições, a seguir:

PRIMEIRA: O quadro societário sofre as seguintes alterações:

- A sócia **MÁRCIA DA SILVA BRITO**, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cede e transfere em caráter de venda a totalidade suas cotas sendo 3.000 (três mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o Sr. **EURÍPEDES MARTINS PEREIRA**, já qualificado no preâmbulo deste contrato, ao qual confere plena quitação de todos os seus haveres, nada tendo, portanto, a receber e/ou a reclamar no presente ou no futuro;

Parágrafo Primeiro. Em razão das alterações ocorridas, o capital social que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, passa a ser distribuído da seguinte maneira:

Sócios	Cotas	Valor (R\$)	Percentual
EURÍPEDES MARTINS PEREIRA	300.000	300.000,00	100%
Total	300.000	300.000,00	100%

Parágrafo Segundo. Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

 JUCETINS

CERTIFICADO REGISTRADO EM 28/03/2017 15:48 SOB Nº 201701092165.
PROTOCOLO: 170069265 DE 28/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701163477. NIRE: 17200231957.
CONSTRUTORA CRISTAL LTDA - EPP

ESLAN SOUZA MIGNONEK
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 28/03/2017
www.simplifica.to.gov.br

Parágrafo Terceiro. A sócia demitente confere ao sócio adquirente, plena quitação de todos seus haveres, de caráter irrevogável e irretroatável, nada restando, portanto, a reclamar e/ou receber.

SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Primeira: A sociedade gira sob o nome **CONSTRUTORA CRISTAL LTDA – EPP**, com o nome de fantasia de **CONSTRUTORA CRISTAL**, inscrita na Junta Comercial do Estado do Tocantins no dia 19/08/2002, sob o NIRE nº 17200231957, e no CNPJ/MF nº 05.247.582/0001-29, com sede na Rua Guimarães Natal, nº 464, Centro, Pedro Afonso/TO, CEP 77.710-000.

Segunda: O Capital Social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Valor (R\$)	Percentual
EURÍPEDES MARTINS PEREIRA	300.000	300.000,00	100%
Total	300.000	300.000,00	100%

Parágrafo Primeiro. Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

Terceira: O objeto social da empresa será:

- 41.20-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.12-0/00 Construção de obras-de-arte especiais;
- 42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.21-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto;
- 42.92-8/01 Montagem de estruturas metálicas;
- 43.13-4/00 Obras de terraplenagem;
- 43.91-6/00 Obras de fundações;
- 81.30-3/00 Atividades paisagísticas.

Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 15/08/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

Quinta: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

 JUCETINS

ESCRITÓRIO DE REGISTRO EM 28/03/2017 15:48 SOB Nº 20170169265.
PROTOCOLO: 170169265 DE 28/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701163477, NIRE: 17200231957,
CONSTRUTORA CRISTAL LTDA - EPP

ERLAN SOUZA MILHONEN
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 28/03/2017
www.simplifica.to.gov.br

Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio **EURÍPEDES MARTINS PEREIRA**, com poderes e atribuições de administrar todos os atos e os negócios sociais, administrativos e financeiros da sociedade e responder perante a Receita Federal, Bancos e demais órgãos que se fizerem necessário, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses da empresa ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis ou móveis da sociedade sem consentimento mútuo dos sócios.

Oitava: As deliberações sociais serão tomadas sempre em comum acordo entre todos os sócios.

Nona: A administração da movimentação bancária será exercida pelo sócio **EURÍPEDES MARTINS PEREIRA**, podendo, portanto, em todas as operações bancárias assinar isoladamente.

Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração dos inventários, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima-Primeira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Décima-Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima-Terceira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título do pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima-Quarta: Falecendo ou interditado qualquer sócio(s), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Décima-Quinta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima-Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

 JUCETINS

CANCELADO O REGISTRO EM 28/03/2017 18:48 SOB Nº 20170069245.
PROTOCOLO: 170069245 DE 28/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1370134477. NIRE: 17200331957.
CONSTRUTORA CRISTAL LTDA - EPP

ERLAN SOUZA NILSONEN
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 28/03/2017
www.simplifica.to.gov.br

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Palmas/TO, 22 de Março de 2017.

1º CARTÓRIO

EURÍPEDES MARTINS PEREIRA
Sócio-Administrador

1º CARTÓRIO

MÁRCIA DA SILVA BRITO
Sócia Retirante



1º TABELIONATO DE NOTAS

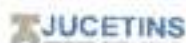
BEL EMANUEL AGUIA REIS DE SOUSA

CPF 194.437.221-00 - TABELIONATO

AV. 15 - APOSTOLADO 12 (105 N), Lote 61 (18) - CEP 77.099-444 - Palmas - TO - FONE: (62) 3211-1111

Selo nº 126433AAA374798-GQU, 126433AAA374799-YHJ
Confirma a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.us.br/index.php/seledigital>
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de EURÍPEDES MARTINS PEREIRA e MÁRCIA DA SILVA BRITO. Dou Fé. *1038*. Palmas-TO, 27 de março de 2017. Custas: R\$1,50, FUNCIML: R\$1,60, TPE: R\$0,50, ISS: R\$0,12. Rosângela Alves Rodrigues - Escrevente.

VALIDO EM TODAS AS ATIVIDADES DE REGISTRO DE IMOVEIS E DE TABELIONATO DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 15:48 SOB N° 20170063266.
PROTOCOLO: 170069265 DE 28/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701163477. NIRE: 17200231957.
CONSTRUTORA CRISTAL LTDA - EPP

ERLAN HEUSA MILHOMEN
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 28/03/2017
www.simplifica.to.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

CONSTRUTORA CRISTAL LTDA

05.247.582/0001-29

EURÍPEDES MARTINS PEREIRA, brasileiro, empresário, divorciado, nascido no dia 22/12/1955 na cidade de Cromínia/GO, portador da Carteira de Identidade nº 89.890 SSP/TO e CPF nº 190.750.221-15, residente e domiciliado na QUADRA 405 SUL, ALAMEDA 13, SN, LOTE 4, PLANO DIRETOR SUL, CEP 77015-639, PALMAS/TO, na qualidade de sócio remanescente, em razão de retirada do outro sócio da sociedade que gira nesta cidade sob a denominação **CONSTRUTORA CRISTAL LTDA**, com o nome de fantasia de **CONSTRUTORA CRISTAL**, inscrita na Junta Comercial do Estado do Tocantins no dia 19/08/2002, sob o NIRE nº 17200231957, e no CNPJ/MF nº 05.247.582/0001-29, com sede na Rua Guimarães Natal, nº 464, Centro, Pedro Afonso/TO, CEP 77.710-000, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação **CONSTRUTORA CRISTAL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA. O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 300.000,00, passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA. Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CONSTRUTORA CRISTAL EIRELI

05.247.582/0001-29

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada o Senhor **EURÍPEDES MARTINS PEREIRA**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido no dia 22/12/1955 na cidade de Cromínia/GO, portador da Carteira de Identidade nº 89.890 SSP/TO e CPF nº 190.750.221-15, residente e domiciliado na Rua Guimarães Natal, nº 464, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza simples, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas;



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/03/2018 16:47 SOB Nº 17610091494,
PROTOCOLO: 180381782 DE 12/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800891541. NIRE: 17600091494.
CONSTRUTORA CRISTAL EIRELI

SELMA SOUZA MILHOMEN
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 13/03/2018
www.simplifica.to.gov.br

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da empresa individual será:

41.20-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
42.11-1/01	Construção de rodovias e ferrovias;
42.12-0/00	Construção de obras-de-arte especiais;
42.13-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
42.21-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
42.22-7/01	Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto;
42.92-8/01	Montagem de estruturas metálicas;
43.13-4/00	Obras de terraplenagem;
43.91-6/00	Obras de fundações;
81.30-3/00	Atividades paisagísticas;
0220-9/06	Conservação de florestas nativas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em 15/06/2002 e seu prazo de duração é indeterminado. A

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pelo titular.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresso consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.



CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa individual será exercida pelo titular, **EURÍPEDES MARTINS PEREIRA**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

 JUCETINS

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/03/2018 16:47 SOB Nº 17600091494.
PROTOCOLO: 180011782 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11N30881541. NIRE: 17600091494.

CONSTRUTORA CRISTAL EIRELI

ERLEN SOUZA MILGOMEN
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 13/03/2018
www.simplifica.to.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular, Senhor EURÍPEDES MARTINS PEREIRA, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o titular deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA NONA: No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no

caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular, Senhor EURÍPEDES MARTINS PEREIRA, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/03/2018 14:47 SOB Nº 17630031434.
PROTÓCOLO: 180041762 DE 12/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800831541. NIRE: 17600091494.
CONSTITUIDORA CRISTAL EIRELI

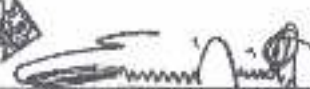
ERLAN SOUZA MILCHEN
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 13/03/2018
www.simplifica.to.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Fórum de Palmas/TO para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em via única, para produzir seus efeitos legais desejados.

Palmas/TO, 09 de Março de 2018.

1º CARTÓRIO


EURÍPEDES MARTINS PEREIRA
TITULAR-ADMINISTRADOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2018 16:47 SOB Nº 1760091494.
PROTOCOLADO: 18063782 DE 12/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1180091642. NIRE: 1760091494.
CONSTRUTORA CRISTAL ELESLT

 JUCETINS

ERLEN SOUZA MILGOMEN
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 13/03/2018
www.simplicisa.to.gov.br



CONSTRUTORA CRISTAL EIRELI

CNPJ nº 05.247.582/0001 - 29 - Insc. Est. Isenta
RUA: GUIMARÃES NATAL Nº 464 - CENTRO PEDRO AFONSO TO. CEP: 77.710.000
E-mail = construtoracristal27@gmail.com

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

CARTA CONVITE Nº 002/2019

Abertura: 11/11/2019

Objeto: Serviços de Reforma na Escola Municipal Criança Feliz, na Rua Ernestino Marcelino s/n centro, neste município.

Eu **Euripedes Martins Pereira**, Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Pedro Afonso, 10 de Outubro de 2019.

CONSTRUTORA CRISTAL EIRELI
CNPJ Nº 05.247.582/0001-29
Euripedes Martins Pereira



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CARTA CONVITE Nº 002/2019

Abertura: 11/11/2019

Objeto: **Serviços de Reforma na Escola Municipal Criança Feliz, na Rua Ernestino Marcelino s/n centro, neste município.**

Construtora Cristal Eireli, inscrito no CNPJ nº 05.247.582/0001-29, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **Euripedes Martins Pereira**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 89.890 SSP-TO e do CPF nº 190.750.221-15, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pedro Afonso, 10 de Outubro de 2019.

CONSTRUTORA CRISTAL EIRELI
CNPJ Nº 05.247.582/0001-29
Euripedes Martins Pereira